

Informam-se ainda os referidos candidatos, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada para consulta dos interessados, em local visível e público do Edifício Paços do Concelho de Anadia, sito na Praça do Município, em Anadia, junto ao serviço de recursos humanos e disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Anadia em www.cm-anadia.pt.

7 de novembro de 2018. — A Presidente da Câmara, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso.

311797435

MUNICÍPIO DE AVIS

Aviso (extrato) n.º 17026/2018

Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Abastecimento de Água

Nuno Paulo Augusto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Avis, torna público que a Câmara Municipal de Avis, em sua reunião ordinária realizada a 13 de junho de 2018, deliberou dar início ao período de consulta pública do Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Abastecimento de Água, pelo período de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*. O projeto de alteração ao regulamento é publicado em anexo dando cumprimento ao disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. Durante o período de consulta pública, podem os interessados formular as reclamações, observações ou sugestões que entendam por convenientes, as quais devem ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Avis, podendo ser remetidas, por correio eletrónico para o endereço geral@cm-avis.pt, por correio convencional ou entregues no balcão de atendimento geral desta Câmara Municipal, durante o período normal de expediente.

Regulamento Municipal de Abastecimento de Água — alterações

Artigo 54.º

Contrato de fornecimento

16 — (Revogado)

Artigo 74.º

Tarifas especiais

1 — (Revogado)

2 — A tarifa social referida no ponto seguinte consiste na isenção da tarifa fixa e da aplicação do da tarifa variável do 1.º escalão até ao 15.º m³.

3 — São beneficiários automáticos do tarifário social os consumidores domésticos que se encontrem abrangidos por uma das seguintes situações:

a) Serem beneficiários do complemento solidário para idoso, do rendimento social de inserção, do subsídio social de desemprego, do abono de família, da pensão social de invalidez, da pensão social de velhice;
b) Pertencem a um agregado familiar que tenha um rendimento anual igual ou inferior a 5.808€, acrescido de 50 % por cada elemento do agregado familiar que não afaia qualquer rendimento, até um máximo de 10.

4 — Os consumidores não-domésticos de natureza social ou organizações não-governamentais sem fins lucrativos, ou outras entidades de reconhecida utilidade pública beneficiam do tarifário social correspondendo a tarifa variável à tarifa do 2.º escalão doméstico.

Artigo 74.º-A

Famílias numerosas

Os escalões domésticos previstos no artigo 70.º têm uma majoração de 3 m³ aplicável a famílias com 5 ou mais elementos, ficando definidos da seguinte forma:

- 1.º escalão 0 a 8 m³
- 2.º escalão 9 a 18 m³
- 3.º escalão 19 a 28 m³
- 4.º escalão > 28 m³

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo, na página da internet da Câmara Municipal de Avis.

5 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Avis, Dr. Nuno Paulo Augusto da Silva.

311787772

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 17027/2018

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, na sequência do competente processo de concurso interno de acesso limitado de um fiscal municipal especialista, por meu despacho datado de 3 de setembro de 2018, foi nomeado Artur Nélcio Andrade Leça, com o índice 316.

4 de setembro de 2018. — O Presidente, Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles.

311798091

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 17028/2018

Alteração do Plano Diretor Municipal

Discussão Pública

Joaquim Mota e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto, torna público que a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2018, proceder à abertura do período de discussão pública relativo à alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal, nos termos do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública tem a duração de 30 dias úteis com início no 5.º dia posterior à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração do plano, bem como a deliberação municipal que dispensou a avaliação ambiental e o parecer final da comissão de ordenação e desenvolvimento regional, estarão disponíveis para consulta no Departamento de Planeamento e Serviços Socioculturais, na página da Internet <http://www.mun-celoricodebasto.pt> e na área de cidadania da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial <http://pcgt.dgterritorio.gov.pt>, podendo os interessados apresentar as suas reclamações, observações e sugestões por escrito, devendo identificar-se com o nome completo, n.º de contribuinte, morada e n.º de telefone ou e-mail de contacto, da seguinte forma:

- a) Presencialmente, nos serviços da Câmara Municipal;
- b) Por correio para Município de Celorico de Basto — Departamento de Planeamento, Praça Cardeal D. António Ribeiro, 4890-291 Celorico de Basto;
- c) Por e-mail para geral@mun-celoricodebasto.pt.

30 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Monteiro da Mota e Silva.

611796188

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso n.º 17029/2018

Revisão do “Plano de Pormenor do Parque Urbano do Rio Diz”

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, torna público, para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial instituído com o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal da Guarda, na sua reunião pública de 24 de setembro de 2018 deliberou, por maioria, com quarenta e oito votos a favor e catorze abstenções, e para efeitos do n.º 1 do artigo 90.º do referido regime jurídico, remeter à Assembleia Municipal da Guarda, para aprovação, a proposta de revisão do “Plano de Pormenor do Parque Urbano do Rio Diz”.

Torna igualmente público que a Assembleia Municipal da Guarda, na sua reunião de 28 de setembro de 2018, deliberou, por unanimidade e